

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 789, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005440/2015-33, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação interposto pela Usina Santa Isabel S.A., em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, tendo em vista que o Termo de Notificação TN Nº 281/2015, bem como a decisão do Conselho de Administração – CAD da CCEE na sua 832ª reunião, observaram as regras de comercialização vigentes em abril de 2015.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. 27.03.2017, seção 1, p. 116, v. 154, n. 59.